



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2017
EDITAL Nº 01 / 2016

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (Pós-Graduação Lato Sensu) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar (Processo Nº 23 102006080/2016-30) de acordo com a Resolução UNIRIO Nº 4.066, de 15 de março de 2013, a Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, as portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde, a Resolução UNIRIO Nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, a Recomendação Nº 07/2008, do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPEF, a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Decreto Nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Acórdão TCU Nº 878, de 16 de maio de 2007, e o Acórdão TCU Nº 1.935, de 29 de março de 2011, com a finalidade de preencher **14 (quatorze) vagas** por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2017 à fevereiro de 2019.

CLAUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas**, todas com Bolsas de Residência ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas nas seguintes áreas:

Áreas	Vagas
Enfermagem	5
Fisioterapia	3
Fonoaudiologia	3
Nutrição	3

1.1.1 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única Área.

1.1.2 É reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, ou seja, 1 (uma) vaga, que será na Área para qual o candidato portador de deficiência melhor classificado se inscreveu, conforme descrição de Áreas constante no item 1.1, assim como será garantida a igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas;

1.1.3 São reservados aos candidatos negros 4 (quatro) vagas do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, assim como a igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas.

1.1.4 As vagas reservadas aos candidatos negros serão de, no máximo, 1 (uma) vaga por área descrita neste edital, totalizando 4 (quatro) vagas.

1.1.5 Os candidatos negros que não forem classificados dentro da reserva do número de vagas, conforme descrito nos itens 1.1.2 e 1.1.3, voltarão automaticamente para a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no Concurso, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva. E esta ordem de classificação será a utilizada para as posteriores etapas de Reclassificações e de Demonstração de Interesse.

1.2 A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO será de dois anos para todas as áreas profissionais, sendo em Regime de Dedicção Exclusiva, em que o residente não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, cumprindo 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar, tendo como pré-requisito ser Graduado na área específica a que concorre, além de ter o Registro ou Inscrição na entidade profissional.

CLAUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas pela via web, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>, a partir do dia 16 de novembro de 2016 até o dia 16 de dezembro de 2016.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/área deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital (Cláusula 1ª).

2.6 Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

2.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.8 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

2.9 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada e enviada pela rede bancária recebedora para a UNIRIO.

- 2.10 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.11 O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro com visto permanente no país, Graduado em Curso da área específica a que concorre.
- 2.12 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.
- 2.13 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.
- 2.14 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- 2.15 A confirmação de inscrição estará disponível para consulta no período de **a partir do dia 21 de novembro de 2016**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.
- 2.16 Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar, pelo próprio Formulário de Acompanhamento da Inscrição, a correção dos dados, até a data de término das inscrições.
- 2.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- 2.18 Não serão aceitas inscrições enviadas via SEDEX.
- 2.19 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 2.21 Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos (Cláusula 8ª).
- 2.22 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.
- 2.23 O Cartão de Local de Prova estará disponível no período de **09 a 13 de janeiro de 2017**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

CLAUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 O concurso será realizado em uma única fase, que será realizada no dia **29 de janeiro de 2017**, domingo, no período de **13 às 17 horas**, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma Prova Objetiva que será composta de questões de múltipla escolha com caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, contendo 10 (dez) questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional a que o candidato concorre, valendo um ponto cada uma. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme Bibliografia constante neste Edital.
- 3.3 Serão eliminados os candidatos que não acertarem 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, serão

eliminados os candidatos que não acertarem nenhuma questão do SUS ou de sua área profissional.

3.4 No caso de igualdade da pontuação final, o critério de desempate adotado será a idade. O candidato mais idoso terá direito a vaga.

3.5 A Bibliografia para realização das Provas Objetivas para as categorias profissionais consta no Anexo 1 deste Edital.

CLAUSULA 4ª - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao local designado à realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, Cartão de Local de Prova e Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade/RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro em Órgão de Classe ou Passaporte). Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

4.3 Somente será admitido à sala das provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Discente.

4.4 O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

4.6 No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

4.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas.

4.10 A GAEG-UNRIO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.

4.11 Não haverá, sob pretexto algum, aplicação da prova fora do horário, data e local pré-determinados, bem como segunda chamada da mesma.

4.12 Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta nem usar chapéu, boné ou óculos escuros.

4.13 O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no item 4.12 deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em)

devidamente lacrado(s). O não cumprimento por parte do candidato dessa disposição acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Discente.

4.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas, devidamente assinada, e o Caderno de Questões. A assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presenças terá força de comprovação de seu comparecimento no dia da prova.

4.15 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da Sala.

4.16 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.17 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que faltar, seja qual for o motivo alegado, assim como também comportar-se em desacordo com os itens 4.12, 4.13, 4.16.

4.18 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão das Folhas Respostas tendo em vista sua correção por meio de Leitora Ótica.

4.19 Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Resposta da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Processo Seletivo Discente aquele que não devolvê-lo.

4.20 Será atribuída a pontuação zero à questão que, na Folha de Resposta, não estiver assinalada, que contiver a marcação de mais de uma opção, emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou como campo de marcação não preenchido integralmente.

4.21 Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de "aprovação parcial".

CLAUSULA 5ª - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente:

a) O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;

b) O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;

c) O candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:

- Prova

- Matrícula

- Chamada pública para reclassificações.

d) O candidato que não acertar 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disso, será eliminado o candidato que não acertar nenhuma questão do SUS ou de sua área profissional.

e) O candidato que possuir qualquer vínculo empregatício, seja em Instituições públicas ou privadas, vigente no dia em que deverá ser realizada a matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.

f) O candidato que possuir matrícula SIAPE e não apresentar comprovante de baixa deste da Instituição que faça parte de Órgão Público Federal até o dia da matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.

CLAUSULA 6ª - DOS RECURSOS

6.1 O gabarito da prova será divulgado, a partir das 13 horas, do dia 01 de fevereiro de 2017, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>. Assegure-se ao candidato o direito a recurso, entregue na GAEG, localizada na Av Pasteur 296 - Urca, no período de 02 e 03 de fevereiro de 2017, no horário de 10 às 15 horas, apresentado por escrito, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

6.2 A divulgação da decisão do recurso, deferido ou indeferido, dar-se-á juntamente com a Classificação Final do Processo Seletivo Discente, a partir das 13 horas do dia 10 de fevereiro de 2017 no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

CLAUSULA 7ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

7.1 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos por área.

7.2 Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.3 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer a Sala de Residência Multiprofissional em Saúde - Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), no dia 14 de fevereiro de 2017, das 09:30 horas até às 14:00 horas, com toda documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.4 O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação, dia e hora estabelecidos para a chamada pública de reclassificações.

7.5.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.5.2 Os candidatos negros que não forem classificados dentro da reserva do número de vagas, conforme descrito nos itens 1.1.2 e 1.1.3, voltarão automaticamente para a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no Concurso, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva. E esta ordem de classificação será a utilizada para as posteriores etapas de reclassificações e de Demonstração de Interesse.

7.6 Somente haverá reclassificação para o preenchimento de vagas que não forem preenchidas por motivo de desistência até o dia 30 de março de 2017.

7.7 As reclassificações serão, obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública nominal e realizadas impreterivelmente em local, data e hora conforme calendário de certame descrito na cláusula 9ª.

7.8 Logo após a chamada pública nominal será efetuada a matrícula dos candidatos reclassificados e presentes à mesma. Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.9 O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder a chamada nominal será eliminado e, por

consequência imediata, será realizada a chamada pública do candidato a seguir na Lista de Classificação.

7.10 Na hipótese de vagas não ocupadas nas reclassificações descritas no calendário do certame na cláusula 9ª, o candidato poderá preencher o Formulário de Demonstração de Interesse à vaga, que obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos e ocorrerá no dia 30 de março de 2017, das 09:00 às 10:00 horas na Sala de Residência Multiprofissional - Prédio central do HUGG-UNRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia).

7.10.1 A Demonstração de Interesse obedecerá aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.11 Os candidatos aprovados e classificados por Demonstração de Interesse deverão, impreterivelmente, fazer a matrícula no Curso no dia 30 de março de 2017, das 10:00 às 12:00 horas, na Sala de Residência Multiprofissional - Prédio central do HUGG-UNRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia). Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

CLÁUSULA 8ª - DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, será no período de 14 de fevereiro de 2017, na sala da Residência Multiprofissional - Prédio central do HUGG, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), no horário de 09:30 às 14:00 horas.

8.2 Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, com duas cópias legíveis e seus respectivos originais:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira do Conselho Regional (CR);
- d) Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação na área pretendida até 13 de fevereiro de 2017;
- e) Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido diploma autenticado pelo Consulado do país de origem, bem como visto de permanência e inscrição no Conselho da área pretendida;
- f) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de trabalho;
- h) Título de eleitor;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Dados Bancários (Banco, número da agência e da conta corrente).

8.3 Todas as cópias dos documentos serão retidas na Secretariado Curso.

8.4 A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de documento original e cópia de identificação com foto do representante.

8.5 Não há exigência para os profissionais quanto ao tempo de formação no ato da matrícula.

8.6 Os candidatos aprovados que possuam vínculo SIAPE em outra Instituição que faça parte de Órgão Público Federal, seja como Servidor ou como Residente, entre outros, deverão apresentar, caso aprovados e classificados dentro do número de vagas, o comprovante de baixa no Sistema do SIAPE em papel oficial da Instituição trabalhada/cursada, impreterivelmente, no dia da matrícula, conforme cláusula 9ª calendário do certame.

CLÁUSULA 9ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O calendário do processo seletivo será o seguinte:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital para RMS	De 14 de novembro de 2016	http://www.unirio.br/hugg/rms
Inscrições	De 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016	http://www.unirio.br/hugg/rms
Consulta da inscrição	A partir do dia 21 de novembro de 2016	http://www.unirio.br/hugg/rms
Disponibilização do Cartão de Local de Prova	De 09 a 13 de janeiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Realização da Prova	Dia 29 de janeiro de 2017	Local conforme indicado no Cartão de Local de Prova
Divulgação do gabarito	Dia 01 de fevereiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período para apresentação de recurso	De 02 e 03 de fevereiro de 2017	CAEG - Av Pasteur 296 - Urca
Divulgação da decisão do recurso, da classificação final e convocação para matrícula	Dia 10 de fevereiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período de matrícula	De 14 de fevereiro de 2017, das 09:30h às 14:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Divulgação da 1ª Reclassificação.	Dia 16 de fevereiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
1ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 21 de fevereiro de 2017, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Início das atividades dos Programas	Dia 02 de março de 2017	HUGG-UNIRIO
Divulgação da 2ª Reclassificação.	Dia 07 de março de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
2ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 09 de março de 2017, às 10:00h	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 2ª Reclassificação	Dia 09 de março de 2017, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2017, das 09:00h até às 10:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula dos candidatos selecionados na Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2017, das 10:00h até às 12:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) - Sala da Residência Multiprofissional.

CLÁUSULA 10ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início do Programa.

CLAUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O início do Programa se dará no dia 02 de março de 2017, às 8 horas. Apresentação no Sala da Residência Multiprofissional, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia).
- 11.2 Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 11.3 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Discente o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.
- 11.4 Caso as vagas de alguma área não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde quanto ao número de vagas credenciadas para cada área convocando os candidatos aprovados nas reclassificações. Aqueles candidatos ou seus representantes legais que não comparecerem às reclassificações no horário marcado, conforme calendário do certame, serão considerados eliminados.
- 11.5 Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRMS Nº 11/2004, de 15 de setembro de 2004.
- 11.6 Todo o material utilizado no Processo Seletivo Discente será arquivado por 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado, sendo destruído após este período.
- 11.7 O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar sua ausência por escrito, junto à Secretariada Residência, sob pena de ser desligado.
- 11.8 A operacionalização do Concurso ficará a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, situada à Avenida Pasteur, 296 - Térreo URCA - RJ.
- 11.9 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur Nº 296, 6º andar, Urca, Rio de Janeiro - RJ.
- 11.10 A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 11.11 A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.
- 11.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

Prof.ª Dr.ª Valéria Cristina Soares Furtado Botelho
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
 Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2017
 EDITAL Nº 01 / 2016

Anexo 1

Bibliografia para Conhecimentos Específicos

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Comum a todas as áreas)

- 1) AYRES, J.R. Organização das ações de atenção em saúde; modelos e práticas. *Saúde e Sociedade* v. 18 supl.2 São Paulo Apr./June 2009.
 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000600003&lng=en&nrm=iso Acesso em 08/10/2016.
- 2) BATISTA, N. A. Educação Interprofissional em Saúde. Concepções e Práticas. *Cadernos FNEPAS*.v2, jan 2012. Disponível em:
http://www.sbfa.org.br/fnepas/artigos_caderno/v2/educacao_interprofissional.pdf Acesso em 10/10/2016.
- 3) BRASIL, CONASS. A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf> Acesso em 10/10/2016.
- 4) BRASIL, M. S. Clínica Ampliada e Compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em 10/10/2016.
- 5) BRASIL, Presidência da República/Casa Civil. Título VIII (Da Ordem Social) Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção II (Da Saúde), da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com compilação dos atos adicionais. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em 10/10/2016.
- 6) CAMPOS, G.W. & AMARAL, M.A. A clínica ampliada e compartilhada a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital.

Ciências e Saúde Coletiva. V.12, n.4. Rio de Janeiro, July/Aug, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400007 Acesso em 08/10/2016

7) CECCIM, R.B. Educação Permanente em Saúde; desafio ambicioso e necessário. *Interface, Comunicação, Educação e Saúde*, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: www.scielo.br/icspe/pdf/icspe/v9n16/v9n16a13.pdf Acesso em 08/10/2016.

8) CECILIO, L.C & MERHY, E.E. A integralidade do cuidado como eixo da gestão hospitalar. In: Pinheiro, R. & ARAÚJO, R. (org) *Construção da integralidade: cotidiano, saberes e práticas de saúde*. Rio de Janeiro, IMS e ABRASCO, 2003, p.197-210. Disponível em: www.saude.rs.gov.br/upload/1337000728_Linha%20cuidado%20integral%20conceito%20com%20fazer.pdf Acesso em 08/10/2016.

9) FEUERWERKE, L. *Micropolítica e Saúde: produção do cuidado, gestão e formação*. Porto Alegre: Rede Unida, 2014. Disponível em: <http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/micropolitica-e-saude-epub/view>. Acesso em 10/10/2016.

ENFERMAGEM

1) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética de Enfermagem de 2007.

2) Lei nº. 7498/ 1986. Lei do Exerdcio Profissional.

3) Resolução COFEN 293/ 2004. Dimensionamento do Pessoal de Enfermagem.

4) Morton, Patrícia Gonçes. Fontaine, Dorrie K. *Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística* 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013

5) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução 358/ 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem.

6) Potter, Patrícia Perry, Anne Griffin. *Fundamentos de Enfermagem*. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

7) Jarvis, Carolyn. *Exame Físico e Avaliação de Saúde para Enfermagem*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

8) Silva, Roberto Carlos L. da; Silva, Carlos Roberto L. da; Luiz Carlos Santiago. *Semiologia em Enfermagem*. São Paulo: Roca, 2011.

9) Silva, Roberto Carlos Lyra & cols. *Feridas: Fundamentos e Atualizações em Enfermagem*. 3ª Ed. São Paulo: Yendis Editora, 2011.

10) Figueiredo, N. M. A. de; Machado, W. C. A; et. al. *Tratado de Cuidados de Enfermagem Médico Cirúrgico*. São Paulo: Roca, 2012.

11) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Guia de vigilância epidemiológica*. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

12) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama*. Caderno de Atenção Básica nº. 13. Brasília, 2006.

- 13) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa - Manual técnico nº. 09. Brasília, 2008.
- 14) BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, 2005.
- 15) SUDDARTH, Doris S.; BARE, Brenda G. Brunner - Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- 16) KURCGANT, Paulina et al. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- 17) *American Heart Association*. Destaques das diretrizes da AHA 2010 para RCP e ACE. Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/heart-public/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf
- 18) Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014/[NANDA Internacional] - Porto Alegre: Artmed, 2013

FISIOTERAPIA

- 1) Fisiologia [Margarida de Mello](#) Aires e cols. 4ª Edição. Editora [Guanabara Koogan](#).
- 2) Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação. Maria da Glória Rodrigues Machado. 1ª Edição. Editora [Guanabara Koogan](#).
- 3) Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan - Robert L. Wilkins e cols. 7ª Edição. Editora [Elsevier](#).
- 4) Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. George Jerre Vieira Sarmiento. 3ª Edição. Ed. Manole.
- 5) Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Versão Eletrônica Oficial - AMIB e SBPT. Link: http://itarg.et.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBPT_AMIB.pdf
- 6) Fisioterapia Cardíopulmonar: Princípios e Prática. Donna Frownfelter, Elizabeth Dean. 3ª Edição. Editora Revinter Ltda 2004.
- 7) Avaliação Musculoesquelética - David J Magee. 5ª Edição Ed. Manole.
- 8) Manual Fotográfico de Testes Ortopédicos e Neurológicos. Joseph J. Cipriano. 5ª Edição. Editora [Artmed](#).
- 9) Exercício Terapêutico na Busca da Função - [Carrie M. Hall; Lori Thein](#) Brody, 3ª Edição. Editora [Guanabara Koogan](#).
- 10) Reabilitação Neurológica: Otimizando o desempenho motor. Roberta Shepherd e Janet Carr. 1ª Edição, 2008. Editora [Manole](#).
- 11) Ciência do Movimento: fundamentos para a fisioterapia na reabilitação. Roberta Shepherd e Janet Carr. 2ª Edição, 2003. Editora [Manole](#).
- 12) Fisioterapia Ortopédica: Exame, avaliação e Intervenção. Mark Dutton. 2ª Ed. Ed. [Artmed](#).
- 13) Diagnóstico e Tratamento das Síndromes de Disfunção do Movimento. Shirley A. Sahrman. 1ª Ed. Ed. Santos, 2005.

14) Merritt - Tratado de Neurologia Lewis P. Rowland e Timothy A. Pedley. 12ª edição. Ed. GuanabaraKoogan, 2011.

FONOAUDIOLOGIA

1) JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS E.; BARROS, A.P.B. Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro:Revinter, 2009.

2) MACEDO FILHO, E.D.; GOMES, G.F.; FURKIM.A.M. Manual de Cuidados do Paciente com Disfagia. São Paulo: Ed Lovise, 2000. -

3) MARCHESAN | Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia Roca 2014

4) SILVA R. G. da A eficácia da reabilitação em disfagia orofaríngea. Pró-Fono Revista de Atualização Científica, Barueri (SP), v. 19, n. 1, p. 123-130, 2007.

5) ORTIZ.K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Falae Deglutição. Barueri: Ed Manole, 2010.

6) PADOVANI, Aline Rodrigues et al . Avaliação clínica da deglutição em unidade de terapia intensiva CoDAS, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 1-7, 2013.

7) KLOSSOSWSKI, Diulia Gomes et al . Assistência integral ao recém-nascido prematuro: implicações das práticas e da política pública. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 137-150, Feb. 2016.

8) FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia Ed. Roca 2ª.ed., 2010.

9) FERNANDES, FERNANDA DREUX M, MENDES, BEATRIZ CASTRO A. , NAVAS, ANA | Tratado de Fonoaudiologia Roca 2010

10) FURKIMAM, RODRIGUES KA. (Orgs). Disfagias nas unidades de terapia intensiva. São Paulo: Roca, 2014.

11) Marchesan | Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia - 9788527726412. <http://www.grupogen.com.br/tratado-das-especialidades-em-fonoaudiologia>

12) FURKIMAM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.I. 1999.

13) FURKIMAM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.II, 2008.

14) MARCHESAN IQ, JUSTINO H, TOME MC. (Orgs). Tratado das especialidades em Fonoaudiologia- 1a ed. São Paulo: Roca, 2014.

15) MELO, Adriana de Medeiros et al . Perfil alimentar e desenvolvimento motor oral dos neonatos nascidos com baixo peso. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 86-94, 2016.

16) HERNANDEZ, A. M. Conhecimentos essenciais para atender bem o neonato. São Paulo: Pulso, 2003.

- 17) Marques MCS, Melo AM. Alimentação no alojamento Conjunto. Rev CEFAC;10(2):261-71, 2008.
- 18) MANGILLI, Laura Davison et al. Atuação fonoaudiológica em pacientes com síndrome da imunodeficiência adquirida e queixa de deglutição - análise retrospectiva de prontuários. Audiol Commun. Res., São Paulo, v. 21, 2016.
- 19) RODRIGUES, Katia Alonso et al. Reabilitação da deglutição em pacientes traqueostomizados disfágicos sob ventilação mecânica em unidades de terapia intensiva: um estudo de factibilidade. Rev. bras. ter. intensiva. São Paulo, v. 27, n. 1, p. 64-71, Mar. 2015
- 20) BOLZAN, Geovana de Paula et al. Contribuição da ausculta cervical para a avaliação clínica das disfagia orofaríngeas. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 455-465, Apr. 2013.
- 21) PINTO, Aline Rodrigues et al. Ingestão Oral e Grau de Comprometimento da Disfagia Orofaríngea Neurogênica Pré e Pós-Fonoterapia Revista de Neurociências, p. 531-536, 2014.
- 22) FURKIM, Ana Maria; SACCO, Andréa Baldi de Freitas. Eficácia da fonoterapia em disfagia neurogênica usando a escala funcional de ingestão por via oral (FOIS) como marcador. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 10, n. 4, p. 503-512, Dec. 2008.
- 23) SANTANA, Liane et al. Critérios para avaliação clínica fonoaudiológica do paciente traqueostomizado no leito hospitalar e internamento domiciliar. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 524-536, Apr. 2014.
- 24) MOORE, A. L.; AGUR, A. M. R. Fundamentos de Anatomia Clínica 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- 25) COSTA, M Deglutição e Disfagia - Bases Morfofuncionais e Videofluoroscópicas Rio de Janeiro: Medbook, 2013
- 26) ROWLAND | MERRITT Tratado de Neurologia Guanabara Koogan 2011

NUTRIÇÃO

- 1) Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 63 de 06 de julho de 2000. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral.
- 2) VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Sociedade Brasileira de Cardiologia / Sociedade Brasileira de Hipertensão / Sociedade Brasileira de Nefrologia. Arquivos Brasileiros de Cardiologia 2010; 95 (1 supl.1): 1-51.
- 3) V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. Xavier H. T., Izar M. C., Faria Neto J. R., Assad M. H., Rocha V. Z. et al. Arquivos Brasileiros de Cardiologia 2013; 101 (4 Supl. 1) 1-22.
- 4) Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. L. Kathleen Mahan, Sylvia Escott-Stump, Janice L. Raymond. 13. Ed - Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.
- 5) Atenção Nutricional: abordagem dietoterápica em adultos (Série Nutrição e Metabolismo). Emília Addison Machado Moreira, Paula Garcia Chiarello. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.

